

- c) A participação da província nos lucros, compreendendo a percentagem fixada na alínea b) deste artigo, a parte que ao Estado corresponder na retribuição do capital e o imposto mineiro legal, nunca poderá exceder 33 por cento dos mesmos lucros;
- d) A sociedade poderá aplicar em amortizações até 50 por cento dos lucros anuais, desde que se trate de amortizações normais e amortizações de verbas de 1.º estabelecimento ou de perdas acumuladas.

6.º As disposições da alínea n) do artigo 19.º do Decreto de 20 de Setembro de 1966 abrangem as transmissões de todos e quaisquer direitos mineiros.

7.º Serão aplicáveis ao concessionário as disposições de ordem geral que venham a ser tomadas pelo Governo Central ou pelo Governo-Geral de Angola sobre pesquisa, exploração e venda de minérios.

Ministério do Ultramar, 27 de Setembro de 1961. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

#### Repatrição de Negócios Económicos

##### Aviso

Faz-se público que, por despacho de S. Ex.º o Ministro do Ultramar de 3 de Setembro corrente, foi aprovado o novo modelo de notas de 100\$ da emissão Heróis da Ocupação, série C, destinada à circulação na província de Moçambique, indo assim substituir a actual série B em curso:

Dimensões: 165 mm x 85 mm.

Cor dominante: frente e verso, verde-esmeralda.

##### Frente:

1.º Um emoldurado limitado por um friso *guilloché* e o fundo irisado levemente esbatido cinzento, rosa e lilás.

2.º Superiormente o título «Banco Nacional Ultramarino» sobre a cercadura, no sentido longitudinal e em letras claras.

3.º No corpo central e assente sobre uma roseta transparente de protecção, de desenhos multicores, está indicada, em tipo grande e a verde, a palavra «Moçambique», tendo por baixo o valor da nota por extenso, e ainda por baixo, em letras pequenas e a preto, a data «Lisboa, 27 de Março de 1961».

4.º À direita a efígie de Aires de Ornelas, emoldurada em oval, e à esquerda a marca de água, constante das armas da província de Moçambique, cercada por um emoldurado em círculo.

5.º Na parte inferior, a meio, o escudo nacional, com palmas e laço, abrangido por um círculo simples, tendo à direita exarado «O Governador» e à esquerda «O Administrador», com as assinaturas em fac-símile, assente sobre uns pequenos desenhos complicados e multicores.

6.º No alto, à esquerda, por cima da marca de água, em letra pequena e a preto, «Decreto-Lei n.º 39 221».

7.º À direita, também ao alto e a preto, o número da nota, precedido da letra C, referente à série, e repetido na parte inferior esquerda.

8.º Nos quatro cantos, sobre o emoldurado, o valor da nota, «100», em algarismos brancos.

##### Verso:

9.º Um emoldurado a verde, um pouco mais simples do que o da frente, tendo um fundo irisado a lilás, rosado e cinzento, que ultrapassa o emoldurado, formando uma nova moldura.

10.º No alto, sobre uma faixa verde-escuro, o título «Banco Nacional Ultramarino», em letras claras.

11.º Por baixo, já sobre o irisado, «Pagável em Moçambique», em letras verdes.

12.º Ao centro, o verso em transparência da roseta constante da frente e abaixo um desenho a verde em forma de leque, terminando com o valor da nota por extenso, assente também sobre uma faixa verde.

13.º À esquerda, o emblema do Banco, cercado em círculo por um largo desenho, em fios complicados e a verde-claro e branco.

14.º À direita, a transparência da marca de água, dentro de uma cercadura em círculo.

15.º Nos quatro cantos, abrangendo o emoldurado e em posição inclinada, a importância da nota, «100», em algarismos brancos.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de Moçambique.

Direcção-Geral de Economia, 15 de Setembro de 1961. — Pelo Director-Geral, *Vicente Loff*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

### Portaria n.º 18 746

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação Nacional, aprovar os modelos dos diplomas do curso de Arquitectura, do curso geral de Pintura, do curso geral de Escultura, do curso complementar de Pintura e do curso complementar de Escultura das escolas superiores de belas-arts.

Ministério da Educação Nacional, 27 de Setembro de 1961. — O Ministro da Educação Nacional, *Manuel Lopes de Almeida*.

### Modelo do diploma do curso de Arquitectura das escolas superiores de belas-arts

*F. . . . director da Escola Superior de Belas-Artes de . . . .  
Faço saber que F. . . . filho de F. . . . natural de . . . .  
concelho de . . . . distrito de . . . . concluiu em . . . . de . . . .  
a prova final do curso de Arquitectura e que a respectiva Secção  
do Conselho Escolar lhe votou em . . . . de . . . . de . . . . a infor-  
mação final de . . . . valores [ . . . (a) ].*

*Pelo que, em conformidade com o disposto nos artigos 26.º e  
31.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957, lhe  
mandei passar o presente diploma, em que o declaro habilitado  
com o curso de Arquitectura.*

*E eu, F. . . . chefe da secretaria, o subscreei.*

*Escola Superior de Belas-Artes de . . . . em . . . . de . . . . de . . . .*

**O Director,**

*F. . . . (b)*

*(a) Suficiente, Bom, Bom (com distinção), Muito bom (com distinção),  
Muito bom (com distinção e louvor).*

*(b) Selo branco da escola sobre a assinatura.*

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes,  
27 de Setembro de 1961. — O Director-Geral, *João  
Alexandre Ferreira de Almeida*.

**Modelo do diploma do curso geral de Pintura  
das escolas superiores de belas-artes**

*F. . . . director da Escola Superior de Belas-Artes de . . . .  
Faço saber que F. . . . filho de F. . . . natural de . . . . con-  
celho de . . . . distrito de . . . . concluiu em . . . . de . . . . de . . . .  
o exame de saída do curso geral de Pintura e obteve a classifica-  
ção de . . . . valores [ . . . (a) ].*

*Pelo que, em conformidade com o disposto nos artigos 29.º  
e 35.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957, lhe  
mandei passar o presente diploma, em que o declaro habilitado  
com o curso geral de Pintura.*

*E eu, F. . . . chefe da secretaria, o subscrivi.*

*Escola Superior de Belas-Artes de . . . . em . . . . de . . . . de . . . .*

**O Director,**

*F. . . . (b)*

*(a) Suficiente, Bom, Bom (com distinção), Muito bom (com distinção),  
Muito bom (com distinção e louvor).*

*(b) Selo branco da escola sobre a assinatura.*

**Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes,  
27 de Setembro de 1961. — O Director-Geral, João  
Alexandre Ferreira de Almeida.**

**Modelo do diploma do curso complementar de Pintura  
das escolas superiores de belas-artes**

*F. . . . director da Escola Superior de Belas-Artes de . . . .  
Faço saber que F. . . . filho de F. . . . natural de . . . . con-  
celho de . . . . distrito de . . . . concluiu em . . . . de . . . . de . . . .  
o exame de saída do curso complementar de Pintura e obteve a  
classificação de . . . . valores [ . . . (a) ].*

*Pelo que, em conformidade com o disposto nos artigos 31.º e  
35.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957, lhe  
mandei passar o presente diploma, em que o declaro habilitado  
com o curso complementar de Pintura.*

*E eu, F. . . . chefe da secretaria, o subscrivi.*

*Escola Superior de Belas-Artes de . . . . em . . . . de . . . . de . . . .*

**O Director,**

*F. . . . (b)*

*(a) Suficiente, Bom, Bom (com distinção), Muito bom (com distinção),  
Muito bom (com distinção e louvor).*

*(b) Selo branco da escola sobre a assinatura.*

**Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes,  
27 de Setembro de 1961. — O Director-Geral, João  
Alexandre Ferreira de Almeida.**

**Modelo do diploma do curso geral de Escultura  
das escolas superiores de belas-artes**

*F. . . . director da Escola Superior de Belas-Artes de . . . .  
Faço saber que F. . . . filho de F. . . . natural de . . . . con-  
celho de . . . . distrito de . . . . concluiu em . . . . de . . . . de . . . .  
o exame de saída do curso geral de Escultura e obteve a clas-  
sificação de . . . . valores [ . . . (a) ].*

*Pelo que, em conformidade com o disposto nos artigos 29.º  
e 35.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957, lhe  
mandei passar o presente diploma, em que o declaro habilitado  
com o curso geral de Escultura.*

*E eu, F. . . . chefe da secretaria, o subscrivi.*

*Escola Superior de Belas-Artes de . . . . em . . . . de . . . . de . . . .*

**O Director,**

*F. . . . (b)*

*(a) Suficiente, Bom, Bom (com distinção), Muito bom (com distinção),  
Muito bom (com distinção e louvor).*

*(b) Selo branco da escola sobre a assinatura.*

**Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes,  
27 de Setembro de 1961. — O Director-Geral, João  
Alexandre Ferreira de Almeida.**

**Modelo do diploma do curso complementar de Escultura  
das escolas superiores de belas-artes**

*F. . . . director da Escola Superior de Belas-Artes de . . . .  
Faço saber que F. . . . filho de F. . . . natural de . . . . con-  
celho de . . . . distrito de . . . . concluiu em . . . . de . . . . de . . . .  
o exame de saída do curso complementar de Escultura e obteve  
a classificação de . . . . valores [ . . . (a) ].*

*Pelo que, em conformidade com o disposto nos artigos 31.º e  
35.º do Decreto n.º 41 363, de 14 de Novembro de 1957, lhe  
mandei passar o presente diploma, em que o declaro habilitado  
com o curso complementar de Escultura.*

*E eu, F. . . . chefe da secretaria, o subscrivi.*

*Escola Superior de Belas-Artes de . . . . em . . . . de . . . . de . . . .*

**O Director,**

*F. . . . (b)*

*(a) Suficiente, Bom, Bom (com distinção), Muito bom (com distinção),  
Muito bom (com distinção e louvor).*

*(b) Selo branco da escola sobre a assinatura.*

**Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes,  
27 de Setembro de 1961. — O Director-Geral, João  
Alexandre Ferreira de Almeida.**